

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
28 10 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	77

PARECER 04 CDESCTMAT

DEPUTADO DELMASSO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer.) – Sra.

Presidente, trata-se do Projeto de Lei nº 1.711/2017, que acrescenta o inciso VIII ao art. 55 da Lei nº 5.547/2015, que “dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências”.

O Projeto de Lei nº 650/2019 prevê a regulação do cancelamento da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos do Distrito Federal e do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial que, de qualquer forma adquirir, distribuir, entregar, armazenar, possuir depósito, transportar, vender ou expuser à venda mercadoria de origem ilícita ou não comprovada.

Toda e qualquer mercadoria de origem ilícita mantida em estabelecimento comercial será imediatamente apreendida pelo órgão fiscalizador, que lavrará o auto de infração e nomeará o depositário fiel ou, caso entenda necessário, providenciará sua imediata remoção a local adequado e de acordo com a legislação pertinente.

Tendo em vista que os dois projetos de leis tratam de legislação análoga, somos pela aprovação dos referidos projetos de lei, na forma do substitutivo – que vai ser elaborado e já vamos incluir aqui no sistema – que só vai unificar os dois projetos.

É o voto desta comissão, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
28 10 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	78

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu estou um pouco assustado com esse projeto.

O Deputado Chico é o nosso decano e o nosso decano na Comissão de Defesa do Consumidor, matéria em que ele se tornou um especialista, quando da sua luta na questão da cartelização dos postos de combustíveis.

Vejam bem, o que eu questiono aqui? Claro que qualquer mercadoria ilícita deve ser combatida, mas, quando no *caput* se usa a expressão “de qualquer forma” e traz como medida punitiva a cassação de alvará de funcionamento, o que acarretará o fechamento do estabelecimento, eu não sei até que ponto essa medida não é extremamente árdua, porque é muito comum o comerciante, às vezes até de boa-fé, adquirir determinadas mercadorias que até têm nota fiscal, mas que depois se descobre que aquela nota fiscal é fria. Eu fico temeroso com esta situação: a pessoa agindo de boa-fé vir a ter, em virtude dessa punição severa, o seu estabelecimento fechado.

É só esse o questionamento, Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante Lula da Silva.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, eu tenho maior respeito pelo Deputado Reginaldo Veras, agora, Deputado, eu não posso – e aí eu peço o apoio dos demais deputados e deputadas – assistir passivamente ao que está acontecendo no Distrito Federal e ao que acontece no Brasil.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
28 10 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	79

Nós temos aí uma horda de malfeitores, porque não dizer bandidos mesmo, roubando celulares, especialmente. Eles vão lá, assaltam as pessoas, levam os celulares delas e correm para o comércio, muitas vezes aqui nas feiras, nos quiosques, nos boxes, com alvará liberado pelo Poder Público, vão lá e vendem. Eu digo: só tem assaltante e bandido porque tem receptor.

Portanto, a lei é para punir os receptadores, porque estão comprando, estão vendendo, e a população indefesa. Essa lei é no sentido de fazer com que as pessoas.
s/ Romildo.

REVISÃO: Philippe (TELETRABALHO)

Porque estão comprando, estão vendendo, e a população indefesa.

Essa lei é no sentido de fazer com que as pessoas que estão comprando produtos de origem ilícita, ou seja, de roubo mesmo, parem de comprar. Na hora que o bandido não tiver para quem vender, ele vai parar de roubar. Repito: ele hoje só rouba porque há alguém para adquirir o produto. Portanto, meu caro amigo Deputado Prof. Reginaldo Veras, a lei vai nesse sentido de punir os malfeitores.

Hoje, você sai com um telefone desse por aí.... é um chamariz para a bandidagem. Aí você vai num... faz fila de gente em determinados pontos estabelecidos, pontos legalizados pelo Poder Público, para comprar esses produtos de origem ilícita, de roubo.

A lei é para punir essas pessoas mesmo, para que elas parem com esse tipo de atividade e tragam o mínimo de tranquilidade para a nossa sociedade. É nesse sentido que eu estou acrescentando esse artigo a essa lei.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
28 10 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	80

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, nós analisamos também o projeto e vamos votar favoravelmente a ele no primeiro turno, mas eu gostaria de combinar com o Deputado Chico Vigilante uma conversa sobre o projeto, para apresentarmos uma emenda. Pode ser?

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante Lula da Silva.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sra. Presidente, eu preciso ver a emenda para que nós a discutamos. Não dá para eu, Deputada Júlia Lucy, por mais que eu tenha confiança em V.Exa., assumir um compromisso no escuro. Não estou duvidando de V.Exa.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sra. Presidente, solicito a palavra para ainda discutir, só para finalizar.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Vou passar a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras e, em seguida, ao Deputado Delmasso, que é o Relator da matéria.

Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sra. Presidente.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
28 10 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	81

O meu temor é que o texto, da forma como ele está apresentado, traz uma abordagem de forma muito genérica. Observemos: e uma pessoa que adquiriu algo de boa-fé, não sabendo que tal mercadoria era ilícita, a partir, por exemplo, de uma nota fria? Eu, como consumidor, se eu adquirir determinado produto e vier uma nota fria, não como há como eu descobrir se ela é fria ou não.

São esses pequenos cuidados que tememos para não criminalizar aquele que agiu de boa-fé.

Era só isso, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Com 11 Deputados, não se aprova nada.

Indago se há algum Parlamentar aqui.

Vamos esperar uns trinta segundos, o Deputado Reginaldo Sardinha está aqui conosco e foi só ali na porta do plenário... (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.

Solicito à Relatora, Deputada Júlia Lucy, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.